
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.264, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Prorroga prazos previstos na Lei nº 8.700, de 27 de dezembro de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo a desafetar da finalidade pública original e específica, a área que menciona, e a alienar, por meio de doação com encargos, imóvel de propriedade do Município para Mitra Diocesana de Divinópolis, nesta cidade e dá outras providências”.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os prazos previstos na Lei nº 8.700, de 27 de dezembro de 2019, ficam prorrogados da seguinte forma, contatos a partir da publicação desta Lei:

I - por 01 (um) ano o prazo previsto no art. 5º, *caput*, que se refere à lavratura da escritura pública do imóvel objeto da doação de que trata a Lei nº. 8.700/19;

II - por 04 (quatro) anos o prazo previsto no § 1º do art. 5º da Lei nº. 8.700/19, que se refere à conclusão da edificação, com a destinação social prevista na norma.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos estabelecidos ensejará reversão do imóvel ao imobiliário municipal, independentemente de ulterior deliberação legislativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:34BAD1CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 27/09/2023. Edição 3610

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>